

ATA DA 11ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
DA 16ª REGIÃO/SE, REALIZADA EM 29 DE
NOVEMBRO DE 2016.

001 Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezessete
002 horas e trinta minutos, nesta cidade de Aracaju, na sede do CORECON, situada à Rua
003 Duque de Caxias nº 398-Bairro São José, nesta Capital, reuniu-se o Plenário deste
004 Conselho com a presença dos seguintes Conselheiros **TITULARES:** Lion Rodrigues
005 Schuster – Presidente, Adenísia Carvalho de A. Vasconcelos, Israel Schuster, José Carlos
006 Oliveira de Sousa e M^a Auxiliadora S. Feitosa. **SUPLENTE:** José Wilson Vítório, que
007 nessa reunião assumiu como Titular por ausência dos Conselheiros Acácia M^a Santos da
008 Mota e Eduardo Alves Bastos, ambos por motivo de saúde e trabalho respectivamente.
009 Havendo quórum legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e designou a mim,
010 Artemisa Ribeiro Batista, para Secretária “ad hoc”. **I. EXPEDIENTE: a) Ata da Sessão**
011 **anterior:** Colocada à apreciação e votação do Plenário, foi aprovada sem ressalvas. **b)**
012 **Correspondências dirigidas ao CORECON:** Das correspondências recebidas, a
013 Gerente Executiva mencionou os seguintes expedientes recebidos: ofício circular
014 recebido do COFECON informando alterações em dispositivos do manual de arrecadação
015 do Sistema COFECON/CORECONs; ofício circular recebido do COFECON informando
016 suspensão na contratação de banca examinadora para Concurso Público; ofício circular
017 recebido do COFECON informando prorrogação do V Programa Nacional de
018 Recuperação de Créditos; ofício circular recebido do COFECON encaminhando edital de
019 Convocação de Eleição do COFECON, e convocando os delegados eleitores para a
020 Assembleia de Delegados Eleitores será realizada no dia 1º de dezembro de 2016, em
021 Brasília-DF; ofício circular recebido do COFECON encaminhando relatório das eleições
022 do Sistema COFECON/CORECONs – 2016; ofício circular recebido do COFECON
023 informando sobre a emissão dos carnês das anuidades 2017; e-mail recebido do
024 COFECON enviando matéria sobre as ações sociais que os CORECONs realizaram na
025 semana do Economista; ofício circular recebido do COFECON informando os resultados
026 da premiação do Desafio Quero Ser Economista; ofício recebido do COFECON
027 informando da impossibilidade do presidente participar da solenidade de entrega do
028 XVIII Prêmio Sergipe de Economia Prof. José Aloísio de Campos – versão 2016; ofício
029 circular recebido do COFECON informando da homologação dos Dossiês Eleitorais dos
030 Conselhos Regionais de Economia referente ao exercício de 2016; e-mail recebido do
031 COFECON solicitando o envio da ficha preenchida por dois candidatos de cada Estado
032 para a vaga de Conselheiro Suplente do COFECON. **c) Comunicações do Presidente:** O
033 Presidente fez um breve relato de sua participação na Assembleia de Delegados Eleitores
034 do Conselho Federal de Economia, que ocorreu no dia 1 de dezembro de 2016, em
035 Brasília-DF. **d) Comunicações dos Conselheiros:** A Cons. Adenísia Carvalho de A.
036 Vasconcelos pediu a palavra para lembrar a todos os Conselheiros do evento que
037 acontecerá no dia 15 de dezembro de 2016, às 19h30, no auditório da ADUFS na
038 Universidade Federal de Sergipe, relativo à solenidade de entrega da Medalha do Mérito
039 Econômico e do XVIII Prêmio Sergipe de Economia Prof. José Aloísio de Campos –
040 versão 2016. **II. ORDEM DO DIA: a) Balancete de Outubro de 2016:** O Presidente

041 passou à palavra à Contadora, que apresentou aos presentes o balancete de outubro para
042 apreciação, a qual informou o saldo existente nas contas deste Conselho. Explicou ainda
043 que o balancete do III Trimestre encontra-se em diligência junto ao COFECON, por
044 conta de alguns documentos solicitados – a ata de aprovação da pela contábil, a certidão
045 de regularidade conjunta referente à Receita Federal/INSS e o balanço patrimonial de
046 dezembro de 2015 a setembro de 2016 - que já foram enviados. Colocando em votação,
047 foi aprovado por unanimidade. **b) Plano de Trabalho para o exercício de 2017:** Será
048 apreciado na próxima plenária, aguardando sugestões do plenário. **c) Fixação dos**
049 **valores das anuidades, emolumentos e multas devidos pelas pessoas físicas e**
050 **jurídicas inscritas no CORECON-SE, para o exercício de 2017:** Com base na
051 Resolução nº 1.959 do COFECON, de 24 de outubro de 2016, que delega aos Conselhos
052 poderes para fixar os seus respectivos valores, obedecidos os valores mínimos e máximos
053 da referida Resolução, o Plenário definiu que o valor da anuidade de pessoa física para
054 2017 será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), com os descontos de 10% (dez por
055 cento), para pagamento em cota única até o dia 31 de janeiro de 2017; 5% (cinco por
056 cento), para pagamento em cota única até o dia 28 de fevereiro de 2017; e sem desconto,
057 no valor integral, para pagamento em cota única até o dia 31 de março de 2017; ou ainda
058 poderá ser pago em até três parcelas, iguais e consecutivas, vencíveis em 31 de janeiro,
059 28 de fevereiro e 31 de março de 2017. Quanto ao valor da anuidade para pessoa jurídica
060 individual e pessoa jurídica com capital registrado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o
061 valor integral será de R\$ 545,87 (quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete
062 centavos), sem descontos, o qual poderá também ser pago em cota única até o dia 31 de
063 março de 2017, ou em até três parcelas, nas mesmas datas mencionadas para pessoa
064 física. Para as demais Pessoas Jurídicas, com capital acima de R\$ 10.000,00, os valores a
065 serem praticados serão os mesmos descritos na resolução do COFECON acima
066 mencionada. Em relação aos valores dos emolumentos de Pessoa Física e Jurídica, foram
067 aprovados e definidos da seguinte forma: a) Registro de pessoa física - R\$ 90,00 (noventa
068 reais); b) Expedição de carteira de identidade na inscrição do economista - R\$ 90,00
069 (noventa reais); c) Expedição de carteira de identidade na substituição ou emissão de
070 segunda via - R\$ 90,00 (noventa reais); d) Taxa de cancelamento de registro de pessoa
071 física - R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); e) Emissão de certidões de qualquer
072 natureza solicitadas por pessoas físicas (alterações de nome, especialização profissional,
073 acervo técnico, etc.) - R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais); f) Registro de pessoa
074 jurídica (inscrição original) - R\$ 211,00 (duzentos e onze reais); g) Registro secundário
075 de pessoa jurídica - R\$ 99,00 (noventa e nove reais); h) Taxa de cancelamento de registro
076 de pessoa jurídica - R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); i) Emissão de certidões de
077 qualquer natureza solicitadas por pessoas jurídicas (regularidade de funcionamento,
078 alteração de nome ou razão social, acervo técnico, etc.) - R\$ 230,00 (duzentos e trinta
079 reais); j) Emissão de certidão de Acervo Técnico – CAT para pessoa física e jurídica – R\$
080 230,00 (duzentos e trinta reais); e k) Emissão de certidões de qualquer natureza
081 solicitadas por pessoas físicas (alterações de nome, especialização profissional, acervo
082 técnico, etc.) - R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). E por último, quanto à cobrança das
083 multas por descumprimento aos dispositivos das Leis nº 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto
084 nº 31.794/52, este Conselho utilizará os limites com os percentuais assim definidos: I -
085 exercício ilegal da profissão por bacharel em ciências econômicas não registrado (Arts.

086 14 e 18 da Lei nº 1.411), 150% do valor da anuidade vigente; II - exercício ilegal da
087 profissão por não graduado em ciências econômicas (Arts. 14 e 18 da Lei nº 1.411),
088 250% do valor da anuidade vigente; III - falta de registro de empresa prestadora de
089 serviços de economia e finanças (Parágrafo Único do Art. 14 da Lei nº 1.411 e Art. 1º da
090 Lei nº 6.839), 250% do valor da anuidade vigente; IV - ausência de economista
091 devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa
092 jurídica prestadora de serviços de economia e finanças não registrada (Art. 1º da Lei nº
093 6.839), 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social; V - ausência de
094 economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de
095 pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças registrada (Art. 1º da Lei nº
096 6.839), 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social; VI - convivência
097 das firmas individuais, empresas e entidades nas infrações tipificadas nos incisos I e II
098 deste artigo (Parágrafo 1º do art. 19 da Lei nº 1.411), 150% do valor da anuidade
099 calculada com base no capital social; VII - embaraço à fiscalização por pessoa jurídica ou
100 por pessoa física (Art. 1º da Lei nº 6.839), 150% do valor da anuidade calculada com
101 base no capital social; Parágrafo 1º - Além das infrações descritas no Artigo 5º desta
102 Resolução, será cobrada multa de 250% do valor da anuidade vigente pelas demais
103 infrações aos dispositivos das Leis nos 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52;
104 Parágrafo 2º - Em caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de
105 dois anos, a multa será elevada ao dobro, na forma do Art. 19 da Lei nº 1.411/51. Após
106 ampla discussão e colocada a proposta em votação, foi aprovada por cinco votos a favor e
107 um contra. A Cons. Maria Auxiliadora S. Feitosa solicitou que fosse registrado em ata
108 que não concordou com os aumentos por não concordar com os parâmetros de definição
109 dos valores, com aplicação de um único índice em todas as taxas. **d) Processo a ser**
110 **relatado:** O Presidente distribuiu com um dos Conselheiros o único processo a ser
111 relatado, a seguir descrito: Cancelamento de Registro Definitivo de Pessoa Física:
112 Processo nº 029/2016, requerente Helder Menezes Gonçalves, por não exercício da
113 profissão. Colocado em votação, o referido processo foi aprovado sem ressalvas. **e) O**
114 **que ocorrer:** Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, deu-se por encerrados os
115 trabalhos às dezoito horas e quarenta e oito minutos, da qual eu, Artemisa Ribeiro
116 Batista, lavrei a presente Ata que, lida e achada em conformidade, vai por mim assinada e
117 pelo Presidente. Aracaju, 29 de novembro de 2016.

Econ. LION RODRIGUES SCHUSTER
Presidente

ARTEMISA RIBEIRO BATISTA
Gerente Executiva